



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Naylla Augusto Gama, brasileira, inscrita no CPF 995.798.392-04, RG 5642165 PC/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 175/2018, de 07 de março de 2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou nesta data integralmente o Processo n.º 2018003033 referente ao Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 012/2018**, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE 3 (TRES) VEICULOS TIPO MOTOCICLETAS, DESTINADAS AO PATRULHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇO DE ESCOLTA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DMTRAN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, celebrado com a empresa **ARAUTO MOTOS LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º10.520/02, Lei n.º8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, AUSENTE apenas publicação do instrumento contratual, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Para efeitos de pagamento **ORIENTO** que as notas fiscais estejam devidamente atestadas pelo setor competente, ou seja, o fiscal de contrato Sr. MARCELO DIAS FERREIRA. **ORIENTO** que o mesmo utilize carimbo para identificar sua rubrica ou que assine por extenso nas notas a serem apensadas aos autos do processo.

O fiscal obrigação de conferir:

- Se as condições de pagamento foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido;
- Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida; e
- Se está acompanhada das certidões dentro da validade do fornecimento em questão.

Recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014 e publicação do contrato de nº 032/2018.

É o parecer.

Conceição do Araguaia - PA, 21 de novembro de 2018.


Naylla Augusto Gama
Controladora Geral do Município